CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE EMENDA Nº 003/2019

Modifica disposições do Projeto de Lei nº 1.712/2019.

Os Vereadores firmatários, membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso regular de suas atribuições legais, propõem as seguintes emendas ao Projeto de Lei nº 1.712/2019:

Art. 1º Ficam excluídos os incisos III e IV do art. 29, renumerando-se os seguintes.

Art. 2º Fica alterada a redação do § 1º do art. 17, que passará a ser a seguinte:

"Art. 17 (....)

§ 1º. A audiência pública deve ser realizada de modo a possibilitar o amplo acesso da população aos programas, projetos e planos de saneamento básico, em periodicidade a ser regulamentada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo."

Art. 3º Fica acrescentado o § 3º ao art. 31, com a seguinte redação:

"Art. 31 (....)

§ 3º. As instituições filantrópicas com sede no Município e que prestem serviços nas áreas de educação, saúde e assistência social, ficarão isentas do pagamento do preço público a que se refere o caput, ainda que se classifiquem como grandes geradores de resíduos sólidos nos termos dessa lei."

Art. 4º Fica acrescentado o § 3º no art. 36, com a seguinte redação:

"Art. 36 (....)

§ 3º. As instituições filantrópicas que prestam serviços nas áreas de saúde, educação e assistência social no âmbito municipal, não são responsáveis pelo manejo dos respectivos resíduos sólidos gerados, que se constituem serviço público a cargo do Município, na forma prevista nesta Lei."

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 1.712/2019.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 04 de novembro de 2019.

Presidente: **Mário Henrique Marim Reali**

Secretário: **Marcelo Almeida Campostrini**

Membro: **Ademir Costa**

Assinaturas de Apoio:

_____ - Ademir Fagundes Deambrósio

_____ - Glauber Tonon

_____ - João Geraldo Fávaro

_____ - Laerte Alves Liesner

_____ - Luiz Carlos Adão

_____ - Matheus Moraes dos Santos

_____ - Renan Rossoni Patuzzo

_____ - Waldemar José de Barros

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM PROPOSTA DE EMENDA Nº 003/2019.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva

Os Vereadores firmatários, no uso de suas atribuições legais, vêm perante essa Casa apresentar proposta de emendas ao Projeto de Lei nº 1.712/2019, em síntese objetivando:

a) isentar as instituições filantrópicas com sede no Município e que prestem serviços nas áreas de educação, saúde e assistência social, do pagamento do preço público para coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos;

b) determinar que a periodicidade de realização das audiências públicas será regulamentada mediante edição de decreto pelo Chefe do Poder Executivo;

c) excluir os indígenas e quilombolas do texto legal, considerando que referidas populações não existem no Município;

d) excluir a responsabilidade das instituições filantrópicas, com sede no Município, pelo manejo dos resíduos sólidos, desobrigando a prestação direta ou contratada de serviço.

Registre-se que a proposta não trata de renúncia de receita, pois por razões óbvias não se renuncia a receita que não existe.

A intenção maior é viabilizar a continuidade da prestação dos serviços de interesse público que são prestados pelas instituições filantrópicas e que, certamente, não possuem disponibilidade financeira para contratarem a coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos que produzem.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 04 de novembro de 2019.

Presidente: **Mário Henrique Marim Reali**

Secretário: **Marcelo Almeida Campostrini**

Membro: **Ademir Costa**